

PORTARIA Nº 239 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera a outorga de RICARDO POTRICH para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Lira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 246/2023, de 23 de março de 2023, do processo SIGA Nº 896/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 206 de 26 de fevereiro de 2021 de **RICARDO POTRICH**, CPF: 886.306.841-00, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Lira, Fazenda Potrich, no município de Sorriso/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 206,23 ha das culturas de soja, milho e feijão, através de equipamento do tipo pivô central na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Captação no Ribeirão do Lira (pivôs 11 e 12), nas coordenadas geográficas: Latitude 13º0'53.10"S e

Longitude 55°29'49.90"W e vazão máxima de captação de 0,1802 m³/s (648,72 m³/h ou 180,2 l/s), com volume anual de 2.319.554,592 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 2 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central 11 e 12) que funcionarão alternadamente com área total de 206,23 hectares.

II – O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação;

I. III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 206 de 26/02/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 01/02/2021.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Lira

Coordenadas Geográficas – Latitude 13°0'53.10"S e Longitude 55°29'49.90"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,18028 | 16 | 10 |
| Fevereiro | 0,18028 | 16 | 10 |
| Março | 0,18028 | 16 | 10 |
| Abril | 0,18028 | 14 | 12 |
| Maiο | 0,18028 | 14 | 31 |
| Junho | 0,18028 | 17 | 29 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,18028 | 18 | 31 |
| Agosto | 0,18028 | 21 | 29 |
| Setembro | 0,18028 | 16 | 22 |
| Outubro | 0,18028 | 16 | 10 |
| Novembro | 0,18028 | 16 | 10 |
| Dezembro | 0,18028 | 16 | 10 |

Volume máximo anual de 2.319.554,59 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/03/2023 as 11:19:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **WSBLOBBF5** e o código CRC **26481955**.